

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP ATA Nº DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO COOP PROD NOSSA TERRA

Chamamento Público nº 002/2022

Processo nº 22.0.000084304-4

OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entregas previstas até 31/12/2022, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO - VI Especificações Técnicas - integrante do presente Edital.

IMPUGNANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA., CNPJ 05.047.086/0001-21.

Trata-se de análise e resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto, tempestivamente, encaminhado para o e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, conforme estabelece o item 4.2 do Edital.

O conteúdo integral do pedido de impugnação interposto encontra-se no documento SEI 20859177, anexo ao Processo SEI 22.0.000084304-4.

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO (20859177)

Em síntese a impugnante requer seja retirado do Edital os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 pois entende que cerceiem a participação ampla, irrestrita e estão contrários as normas legais vigentes.

2. ANÁLISE E JULGAMENTO

Segue transcritos os itens do Edital abordados na presente impugnação:

- 2.2.1 que tenham sido declaradas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.
- 2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida.
- 2.2.3 impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

Considerando o entendimento já consolidado no Município após a Informação PLC-PGM Nº 1188 / 2022 (doc. 17440385) e encaminhamento da Diretoria de Licitações e Contratos aos Pregoeiros, Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Licitações através do despacho 17465685 vislumbramos como pertinente a impugnação recebida.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pelo **DEFERIMENTO** a impugnação interposta pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos**, **Chefe de Unidade**, em 18/10/2022, às 10:57, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer**, **Assistente Administrativo**, em 18/10/2022, às 11:03, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Northon Chaves de Freitas**, **Assistente Administrativo**, em 18/10/2022, às 11:07, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador 20859323 e o código CRC 06338A6E.

22.0.000084304-4 20859323v2